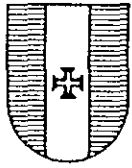


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 134

Segunda - feira, 22 de Novembro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº. 300/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 301/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Educação.

proceder à transferência da importância de (QUINHENTOS MILESCUDOS) da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Primeiro: - Que se proceda à transferência de verba na importância de (QUINHENTOS MIL ESCUDOS), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: - Esta portaria entra em vigor no dia 4 de Novembro de 1993.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças

Assinada em 4 de Novembro de 1993

O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo B. Fontes

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 300/93

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se

(Contos)

Clas. Org.			Clas. Econ.		Classif. Funcional	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
Cap.	Div.	S/ Div.	Código	Al.				
.01			.01 .01.02 .02 .05	A		02 - Presidência do Governo Regional Gabinete Regional e Ser. de Apoio Despesas com o Pessoal Abonos Variáveis e eventuais Horas Extraordinárias Trabalho em dias de Descanso Semanal	500	500
							500	500

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 301/93

Considerando que para proceder durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional de Educação, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 58.3098.000\$00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e oito mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário Regional das Finanças e Secretário Regional de Educação, o seguinte:

1 - Que se proceda à transferência para reforço de verba no montante de cinquenta e oito milhões, trezentos e oito mil escudos, de acordo com o mapa anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de Novembro de 1993

Assinada em 2 de Novembro de 1993

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional de Educação, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos.

CLASSIF. ORGANICA				ECONOMICA		FUNCO- NAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS/ INSCRIÇÃO	APLICACAO
Sec.	Cap.	Div.	S/Div.	CODIGO	AL1				
05							SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO		
	50						INVESTIMENTOS DO PLANO		
	50	11					REDE ESCOLAR INTEGR TELECOM-DRAP-512		
	50	11	00	07			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	50	11	00	0203			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2 000
	50	11	00	020307	3020		TRANSPORTES		1 000
	50	11	00	020309	3020		SEGUROS		7 500
	50	11	00	020310	3020		OUTROS SERVIÇOS		
	50	11	00	07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
	50	11	00	0701			INVESTIMENTOS		47 800
	50	11	00	070107	3020		MATERIAL DE INFORMÁTICA		
	50	24					AÇÕES FOMENTO DESPORTIVO-DRD-519	58 300	
	50	24	00	040201	3020		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
							Total final.....	58 300	58 300

Preço deste número: 14\$00

ASSINATURAS	
Completa (Ano)	7 126\$00
Cada Série	2 326\$00
(Semestral)	3 568\$00
	1 180\$00
Números e Suplementos - Preço por página 7\$00	
A estes valores acrescem os portes de correio	
(Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)	

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

Execução gráfica "Jornal Oficial"